

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 095/2022 - PMB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ **19.867.301/0001-45**, com sede na rua Goiana, nº 276, Arthur Lundgren I, CEP: 53.417-290, Paulista-PE, telefone: (81) 8702-6855, e-mail: inovacomercioservicos@outlook.com, neste ato representada pelo **Sr. Elenilson Rodrigues da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4384528 SSP/PE e do CPF nº 933.618.404-06, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento de itens para instalações hidrossanitárias**, na quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme planilha abaixo descrita:

Item	Descrição	Unid	Marca	Sec. Serv.	Sec Edu	Sec Agri	Total	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 10.000 LITROS - FORTLEV-TORRES (OU SIMILAR)	UN	RESINORT	2,00	1,00	4,00	7,00	R\$ 4.790,00	R\$ 33.530,00
17	ADAPTADOR PVC PARA SIFAO METALICO, SOLDAVEL, COM ANEL BORRACHA (JE), 40 MM X 1 1/2"	UN	PLASTUBO	13,00	5,00	0,00	18,00	R\$ 1,36	R\$ 24,48
18	ADAPTADOR PVC PARA SIFAO, ROSCAVEL, 40 MM X 1 1/4"	UN	PLASTUBO	5,00	0,00	0,00	5,00	R\$ 1,54	R\$ 7,70
23	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 60 MM, PARA REDE AGUA	UN	PLASTUBO	15,00	0,00	0,00	15,00	R\$ 10,45	R\$ 156,75
26	ANEL BORRACHA PBA DN150. [REF.: 97734 AMANCO, OU SIMILAR]	UN	PLASTUBO	18,00	0,00	0,00	18,00	R\$ 9,89	R\$ 178,02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	ASTRA	5,00	5,00	0,00	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
32	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAOAPARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	LUZART	10,00	15,00	0,00	25,00	R\$ 137,09	R\$ 3.427,25
33	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN	LUZART	5,00	0,00	0,00	5,00	R\$ 381,00	R\$ 1.905,00
34	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	LUZART	3,00	5,00	0,00	8,00	R\$ 303,00	R\$ 2.424,00
36	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H	UN	LEÃO	3,00	0,00	0,00	3,00	R\$ 1.099,00	R\$ 3.297,00
37	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H	UN	LEÃO	5,00	5,00	0,00	10,00	R\$ 775,00	R\$ 7.750,00
38	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H	UN	LEÃO	3,00	3,00	0,00	6,00	R\$ 1.286,00	R\$ 7.716,00
39	CABECEIRA DIREITA P/ CALHA PLUVIAL PVC, D= 170 MM, AMANCO OU SIMILAR	UN	AMANCO	10,00	10,00	0,00	20,00	R\$ 13,45	R\$ 269,00
40	CABECEIRA ESQUERDA P/ CALHA PLUVIAL PVC, D= 170 MM, AMANCO OU SIMILAR	UN	AMANCO	10,00	10,00	0,00	20,00	R\$ 14,15	R\$ 283,00
44	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 3.000 LITROS - FORTLEV-TORRES (OU SIMILAR)	UN	RESINORT	1,00	0,00	0,00	1,00	R\$ 1.172,99	R\$ 1.172,99
50	CASCALHO LAVADO	M3	BRINEL	28,00	35,00	0,00	63,00	R\$ 83,84	R\$ 5.281,92
56	CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	AMANCO	50,00	0,00	0,00	50,00	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

70	FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, DECA SP13 OU SIMILAR	CJ	APOIO	15,00	2,00	0,00	17,00	R\$ 28,90	R\$ 491,30
72	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO, C/REDUÇÃO, D= 25MM X 1/2"	UN	FORTLEV	25,00	0,00	0,00	25,00	R\$ 5,10	R\$ 127,50
73	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	25,00	0,00	0,00	25,00	R\$ 5,00	R\$ 125,00
75	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	50,00	25,00	0,00	75,00	R\$ 5,32	R\$ 399,00
86	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	FORTLEV	10,00	0,00	0,00	10,00	R\$ 16,80	R\$ 168,00
115	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	100,00	0,00	0,00	100,00	R\$ 1,19	R\$ 119,00
117	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	FORTLEV	100,00	0,00	0,00	100,00	R\$ 4,10	R\$ 410,00
118	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	FORTLEV	100,00	0,00	0,00	100,00	R\$ 3,99	R\$ 399,00
119	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	FORTLEV	100,00	0,00	0,00	100,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
120	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	10,00	0,00	0,00	10,00	R\$ 1,15	R\$ 11,50
139	PASTA LUBRIFICANTE P/ PVC JE	Kg	POLITUBOS	0,00	5,00	0,00	5,00	R\$ 41,00	R\$ 205,00
148	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	HERC	15,00	0,00	0,00	15,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00
151	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	HERC	3,00	18,00	0,00	21,00	R\$ 12,00	R\$ 252,00
155	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA CROMADA, D= 20MM (3/4")	UN	LRMETAIS	3,00	0,00	0,00	3,00	R\$ 40,00	R\$ 120,00
157	REGISTRO GAVETA BRUTO 1/2" (DECA - REF.1510 HD OU SIMILAR)	UN	LRMETAIS	5,00	5,00	0,00	10,00	R\$ 25,99	R\$ 259,90
159	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 " (DECA HD - REF. 1510 OU SIMILAR)	UN	LRMETAIS	3,00	0,00	0,00	3,00	R\$ 32,99	R\$ 98,97
161	SIFÃO PARA MICTÓRIO, DECA 1681, 1 X 2", ACABAMENTO CROMADO	UN	GRANPLAST	3,00	5,00	0,00	8,00	R\$ 137,99	R\$ 1.103,92
163	SUPORTE PVC P/ CALHA PLUVIAL D= 170 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UN	AMANCO	0,00	10,00	0,00	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

185	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	UN	LRMETAIS	10,00	0,00	0,00	10,00	R\$ 47,60	R\$ 476,00
186	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	UN	LRMETAIS	10,00	51,00	0,00	61,00	R\$ 89,00	R\$ 5.429,00
190	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	POLO	20,00	20,00	0,00	40,00	R\$ 169,89	R\$ 6.795,60
192	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 2 1/2" (65MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE MÉDIA, E=3,65MM, 6,51KG/M, DIN-2440/NBR-5580	M	POLO	20,00	0,00	0,00	20,00	R\$ 154,99	R\$ 3.099,80
206	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	PLASTUBO	300,00	30,00	0,00	330,00	R\$ 39,99	R\$ 13.196,70
207	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	PLASTUBO	150,00	0,00	0,00	150,00	R\$ 42,60	R\$ 6.390,00
208	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	LRMETAIS	300,00	0,00	0,00	300,00	R\$ 51,00	R\$15.300,00
209	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA FUNDO DE POCO	UN	LRMETAIS	5,00	5,00	0,00	10,00	R\$ 89,00	R\$ 890,00
211	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	HERC	3,00	3,00	0,00	6,00	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
215	VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA CALHA PLUVIAL BEIRAL, D= 170 MM, AMANCO OU SIMILAR	UN	POLITUBOS	25,00	5,00	0,00	30,00	R\$ 3,27	R\$ 98,10
218	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 100/110MM	UN	PLASTUBO	50,00	0,00	0,00	50,00	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
TOTAL								R\$ 134.173,40	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 134.173,40** (cento e trinta e quatro mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 – Secretaria de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - Secretaria De Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1201 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Educação e Manutenção das Atividades-Meio da Educação Básica
AÇÃO: 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua missão institucional de apoio administrativo
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 2 – Imposto e transferência MDE

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 – Secretaria de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - Secretaria De Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1201 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Educação e Manutenção das Atividades-Meio da Educação Básica
AÇÃO: 1.46 – Execução de pequenas obras e instalações para melhorar o funcionamento do órgão
DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 2 – Imposto e transferências MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE GESTORA: 20.001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 4 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROGRAMA: 400 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura
AÇÃO: 2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 1739 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 1502 – Praça Para Todos
AÇÃO: 1.64 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques Municipais, Jardins, Pátio de Eventos e Outros
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 1347 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 2006 – Abastecimento de Qualidade
AÇÃO: 1.94 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Açougues, Mercados, Centrais de Abastecimento e Matadouro
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 1361 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 1504 – Infraestrutura Urbana
AÇÃO: 1.70 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Muros de Arrimos, Rampas, Escadarias, Pontes, Cais e Passagens Molhadas
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 1349 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 1504 – Infraestrutura Urbana

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AÇÃO: 1.71 - Construção e Reposição de Calçamento e Meio-fio e/ou Revestimento, Recapeamento asfáltico Anel Viário
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 2351 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 50000 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50001 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
FUNÇÃO: 4 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 421 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO: 2.97 - Manutenção Das Atividades Gerais Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

UNIDADE GESTORA: 20001 – Prefeitura Municipal dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 50000 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50001 – Secretaria De Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 2001 – Apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário
AÇÃO: 2.914 – Suporte às Atividades de Apoio ao Produtor Rural
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2022.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria demandante.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

I - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado. Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

II - Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

III - O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I Advertência;

II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto licitado observando as especificações, bem como prazo de entrega e condições de entrega contidos no Termo de Referência;

Substituir, de imediato o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fornecer materiais de 1ª qualidade durante todo a vigência contratual, exceto se forem objetivamente definidos com uma qualidade inferior de acordo com a aplicação, conforme especificações usuais de mercado;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, e alterações posteriores;

Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega, bem como por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais, não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa;

Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, bem como disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos serviços ora licitado;

Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores especialmente designados, na forma prevista na **Lei nº 8.666/93**;

Expedir as autorizações das Ordens de Fornecimentos;

Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela CONTRATADA para a entrega dos materiais;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.867.301/0001-45
CONTRATADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA